

Id:030E7C66A0261DAE


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
 Trabalho, Inovação e Tradição


DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 324/2025, que dispõe sobre o abono indenizatório decorrente dos valores do FUNDEF/FUNDEB, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 324/2025, que estabelece critérios para pagamento de abono indenizatório oriundo de precatórios do FUNDEF;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos, cálculos, publicação dos beneficiários e demais atos referentes à execução da referida lei;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a **Lei Municipal nº 324/2025**, com vistas a disciplinar os procedimentos, forma de cálculo, critérios de publicação e demais atos administrativos necessários à execução do abono indenizatório previsto na referida norma.

Art. 2º Ficam mantidas e preservadas **todas as disposições dos decretos municipais anteriormente editados** que tratem da matéria, permanecendo **válidos e inalterados os decretos municipais nº 035/2025 e 045/2025**, no que não conflitem com as disposições da Lei Municipal nº 324/2025 e deste Decreto.

Art. 3º — Do Cálculo do Abono obedecerá ao seguinte:

§1º O montante de **R\$ 4.777.084,47** (quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil, oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao percentual de 60% sobre o valor total de **R\$ 7.961.807,45** (sete milhões, novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e sete reais, quarenta e cinco

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
 Instagram: prefeitura.de.vera.mendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeitura.de.vera.mendes@pi@gmail.com

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
 Trabalho, Inovação e Tradição


pareceres e operacionalização do pagamento com tramitação interna no protocolo Administrativo - 201/2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI, 01 de dezembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
 Instagram: prefeitura.de.vera.mendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeitura.de.vera.mendes@pi@gmail.com

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
 Trabalho, Inovação e Tradição


centavos), será distribuído entre os profissionais beneficiários habilitados, conforme autorizado pelo Acórdão Nº 448/2025-1ª Câmara do TCE/PI.

§2º O valor individual será calculado com base no total de competências mensais efetivamente exercidas pelo servidor habilitado, observado:

I – servidores com carga horária de 20 horas semanais receberão o valor correspondente a 01 (uma) competência mensal por mês de efetivo exercício;
 II – servidores com carga horária de 40 horas semanais terão sua competência multiplicada por 02 (duas) unidades de competência mensal, considerando o regime ampliado de trabalho.

§3º O Imposto de Renda incidente sobre o valor do abono indenizatório será calculado somente no momento da inserção do crédito no contracheque de cada beneficiário habilitado, observando-se a legislação tributária vigente.

Art. 4º — Da Publicação da Lista dos Beneficiários

Em cumprimento ao art. 9º, inciso V, da Lei Municipal nº 324/2025, a Secretaria Municipal de Finanças deverá publicar a planilha com os valores dos beneficiários habilitados no Protocolo Cidadão de cada um, contendo obrigatoriamente:

- I – Número do processo administrativo;
- II – nome completo do requerente;
- III – número do CPF;
- IV – período de direito;
- V – carga horária exercida à época;
- VI – dados bancários para pagamento;
- VII – índice de cálculo aplicado;
- VIII – valor a receber.

Parágrafo único. A planilha será disponibilizada de forma digital, garantindo acesso individualizado a cada beneficiário, por meio do Protocolo Cidadão, vinculado ao processo específico de cada servidor, garantindo o direito de manifestar-se no prazo previsto em lei.

Art. 5º Compete às Secretarias Municipais de Administração e de Finanças adotar todas as providências necessárias para execução deste Decreto, incluindo conferência documental, consolidação de planilhas, emissão de

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
 Instagram: prefeitura.de.vera.mendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeitura.de.vera.mendes@pi@gmail.com

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>



Manifesto

Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do **Protocolo Administrativo 201/2025** assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

62011f7556f3e529a5a7b59c7eba974fa4047f8bdc3494965614d4670b1b1d90

Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento:

Carlos José da Silva, CPF: 005.324.333-28

Assinado em 01/12/2025 13:18:58

Id:09FED7C073D81B8B


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
 Trabalho, Inovação e Tradição


EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CONSISTENTES NA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL E UNIDADE ESCOLAR PARA SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO), COM EXTENSÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA, PISCINAS E ÁREA DESTINADA À EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI. NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATADA:** EXECUTIVA CONSULTORIA & PROJETOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 21.850.903/0001-31. **CONTRATO Nº:** 01.0112/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 84.730,81 (OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) **DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2025. **VIGÊNCIA:** 01/12/2026. **SIGNATÁRIOS:** CARLOS JOSÉ DA SILVA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES E RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO, PELA EMPRESA EXECUTIVA CONSULTORIA & PROJETOS.